



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Número MP: 14.0333.0001060/2018-7

Vol.(s) 1

Ap.(s) 0

Comarca: MATÃO

Área: PATRIMÔNIO PÚBLICO

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA e IRREGULARIDADES ADMINISTRATIVAS - NULIDADE DE ATO ADMINISTRATIVO (LEI 7347/1985)

Assunto:

Interessados: AGNALDO NAVARRO DE SOUZA, JOSÉ EDINARDO ESQUETINI, HAROLDO FERNANDO GONÇALVES e PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO

Resultado do Julgamento:

HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

DELIBERAÇÃO

Em reunião realizada no dia 30/07/2019, o procedimento em epígrafe foi submetido a julgamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, por sua turma 2ª Turma de julgamento (integrada pelos Doutores ANA MARGARIDA MACHADO JUNQUEIRA BENEDUCE, EDUARDO ROBERTO ALCANTARA DEL CAMPO, JOIESE FILOMENA TEOTO BUFFULIN SALLES e PEDRO DE JESUS JULIOTTI), obtendo-se o resultado que vai acima especificado, por unanimidade, acolhido o voto do(a) Conselheiro(a) Relator(a) Doutor(a) JOIESE FILOMENA TEOTO BUFFULIN SALLES, que fica fazendo parte integrante desta deliberação.

Providencie-se como de praxe.

São Paulo, 30 de Julho de 2019.

OLHENO RICARDO DE SOUZA SCUCUGLIA
Conselheiro/Secretário

CERTIDÃO

Certifico que, tendo recebido os autos na mesma data acima mencionada, providenciei, em cumprimento ao r. despacho supra, a publicação do edital respectivo (Diário Oficial do dia 01/08/2019). São Paulo, 01/08/2019.

Edson Kanaciro, OFICIAL DE PROMOTORIA

TERMO DE REMESSA

Aos 30/08/2019, em cumprimento ao r. despacho supra, faço a remessa destes autos à Comarca de origem (MATÃO-PATRIMÔNIO PÚBLICO)

Edson Kanaciro, OFICIAL DE PROMOTORIA